

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Arvorezinha (ACISAR) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Arvorezinha (ACISAR), visando a viabilização, organização, divulgação e edição da 7ª FEMATE, conforme minuta de convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fins de custeio das despesas com a edição da 7ª FEMATE, fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse financeiro à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Arvorezinha (ACISAR), limitado ao valor de R\$ 120.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dias do mês de julho de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente termo, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo prefeito municipal sr. Luiz Paulo Fontana, inscrito sob RG 3027508047 - SSP/RS e CPF 391.659.810-49.

CONVENIADA: Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Arvorezinha (ACISAR), com sede na rua Osvaldo Aranha, 315, sala 3, 2º andar, inscrita no CNPJ 03.904.080/0001-06, neste ato representado pelo seu presidente Jonatan Zillmer, inscrito sob CPF 819.658.850-04, residente e domiciliado na rua Pedro Auler, 910, cidade de Arvorezinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto viabilizar a organização, divulgação e edição da 7ª FEMATE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período para execução do presente convênio se estende desde a sua assinatura até a data de 15/9/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

O convênio determina ao conveniente colaboração na realização do evento 7ª FEMATE, mediante repasse de recursos financeiros para a conveniada, a fim de ser aplicado exclusivamente no custeio das despesas com divulgação, contratação de atrações artísticas e segurança do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALORES

O conveniente, em contraprestação aos serviços prestados pela conveniada, repassará recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00, a ser depositado em conta bancária da específica de titularidade da conveniada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até quinze dias após a assinatura do convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, a conveniada deverá apresentar relatório detalhados dos custos, despesas, com

juntada das respectivas notas fiscais no prazo de **sessenta dias corridos** após o período de execução do convênio. A prestação de contas deverá ser apresentada de forma contábil, firmada pelo responsável pela execução do recurso, bem como responsável contábil, com inscrição no respectivo órgão de classe.

§1º A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo conveniente, atualizado monetariamente pelo índice oficial de reajuste da poupança.

§2º A prestação de contas deverá ser encaminhada para o titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§3º O saldo de recurso não utilizado deverá ser devolvido até o prazo final para a prestação de contas.

§4º Julgadas as contas e considerado não comprovada a correta utilização do recurso ou parte dele, o valor glosado deverá ser devolvido no prazo de quinze dias, a contar do recebimento de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a conveniada comprometida a empreender a mão-de-obra necessária para a organização e realização da 7ª FEMATE, bem como zelar pela qualidade e pelo bom nome do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA NONA

O produto da venda de estandes/stands, arrecadação de ingressos e outras cobranças que eventualmente sejam realizadas no evento bem como da arrecadação de patrocínios será destinado a conveniada.

CLÁUSULA DEZ: GESTOR DO CONVÊNIO

As partes estipulam que o gestor do presente convênio é o titular da Secretaria de Turismo e Cultura, devendo este prezar pelo efetivo cumprimento do celebrado e zelar pela correta aplicação de recursos.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, de de 2014.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Arvorezinha
(ACISAR)
JONATAN ZILLMER
Presidente

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 054/2014

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Arvorezinha (ACISAR) e dá outras providências Arvorezinha é fruto da colonização italiana, terra da erva-mate e do melhor chimarrão, com exuberantes paisagens onde o pitoresco e o bucólico se confundem com o carinho e a hospitalidade do povo.

A FEMATE é um evento promovido pela Comissão Organizadora em parceria com a ACISAR/CDL, Administração Municipal de Arvorezinha, entidades locais, patrocinadores e comunidade em geral. É realizada a cada dois anos, reunindo as potencialidades do município e região, num evento festivo com foco empresarial, destacando a importância da cultura e da Erva-Mate para a economia local e regional, beneficiando toda a comunidade, fomentando o comércio, as indústrias, valorizando as expressões culturais e, assim, fortalecendo o município Capital da Cultura do Vale do Taquari. O evento 7ª Femate que acontecerá de 11 a 14 de setembro de 2014 tem foco no setor ervateiro, que é um dos três mais importantes para a economia do município que é predominantemente agrícola. São 16 indústrias de beneficiamento que geram cerca de 1.300 empregos diretos e indiretos, sem contar com a colheita e o transporte, sendo responsável por 40% da produção total de erva mate do Estado do Rio Grande do Sul. Temos em nosso território em torno 6.800 hectares de erva-mate nativa e cultivada. Para a 7ª FEMATE serão mais de 200 expositores e um público esperado de mais de 40 mil pessoas para prestigiar o evento. Outro aspecto relevante a ser considerado é que o vale do taquari atualmente, possui uma consciência regional que leva as ações conjuntas através de entidades e instituições representativas. O foco no desenvolvimento do turismo e da cultura local e regional salienta as belezas naturais, hospitalidade do povo, culinária típica e demais potencialidades que atraem turistas e visitantes. Arvorezinha está inserida na Rota da Erva-Mate e Caminhos dos Moinhos.

Assim, para a realização do evento, é necessária a parceria com entidades do município, sendo a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Arvorezinha (ACISAR) de notória lisura e reconhecimento público.

Não é demais ressaltar que a ACISAR já foi realizou a FEMATE em outras ocasiões, bem como auxilia na realização anual do Natal do Morro.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal